DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 06 de Fevereiro de 2020 - Edição nº 487

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020: "Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias deste Município."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020: "Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das secretarias deste Município."

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2020.

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020.

- EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS.

- EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2020.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

- PORTARIA N° 06/2020 - EXONERAÇÕES.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Pregão Presencial nº. 006/2020

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **18 de Fevereiro de 2020 às 08h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**. Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificações mínimas constantes no edital e anexos. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 05/02/2020. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

Pregão Presencial nº. 007/2020

O Município de Boninal - BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **18 de Fevereiro de 2020 às 14h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**, para a aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificações mínimas constantes no edital e anexos.. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 05/02/2020. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Município de Boninal/BA, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2017 torna público para o conhecimento dos interessados do **Pregão Presencial nº 001/2020**, levado a efeito às 09h00min horas do dia 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de cestas básicas para concessão de beneficio sócio assistencial a ser prestado pelo Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Boninal – BA.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR: **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.205.706/0001-52, estabelecida na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10 Bairro Centro, CEP 46740-00 Boninal - BA, neste ato representado por Paulo Rodrigues de Oliveira, portador da C.I nº 03.969.727-48 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF nº 605.304.215-34, vencedora do certame perfazendo um valor global de ***R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)***, visto que as empresa atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 06 de fevereiro de 2020 – Manoel Loiola Gomes – Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Boninal/BA, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2013 torna público que no **Pregão Presencial nº 002/2020**, levado a efeito às 14h30min do dia 06 de fevereiro de 2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades das secretarias deste Município.

Licitante declarado vencedor: **MARIOZAN OLIVEIRA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.434.994/0001-08, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 166, Bairro Centro, Boninal / BA – CEP: 46740-00, vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, ou seja, todos os itens perfazendo um valor global de ***R$260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais)***, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 06 de fevereiro de 2020 – Manoel Loiola Gomes – Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Tributaria (Assessoria Previdenciária).

Contratada: J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA, inscrita no sob o nº CNPJ nº 11.460.601/0001-01, com sede na Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 327-A, Sala 01 Hotel Raquel – CEP 46190-000 - Bairro Centro – Paramirim – BA. **Valor Global**: R$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). A despesa teve como base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III todos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98;.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 027/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrita no sob o nº CNPJ nº 11.460.601/0001-01, com sede na Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 327-A, Sala 01 Hotel Raquel – CEP 46190-000 - Bairro Centro – Paramirim – BA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Tributaria (Assessoria Previdenciária).

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III todos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pela Lei nº 9.648/98

DOTAÇÃO:

Orgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, de 06/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2020.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 011/2020**. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito na Av. Brito, nº 171, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saude deste Município, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal/BA.

Locadora: DULCE DE MEDEIROS PAIVA BORGES, inscrita no CPF/MF sob o nº 552.044.145-68 e na C.I/RG nº 01.543.498-28 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 211, Bairro Centro – CEP 47800-055, Barreiras/BA. **Valor Global**: R$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 024/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

LOCATARIO: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

LOCADORA: **DULCE DE MEDEIROS PAIVA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 552.044.145-68 e na C.I/RG nº 01.543.498-28 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 211, Bairro Centro – CEP 47800-055, Barreiras/BA.

OBJETO: Locação de Imóvel, sito na Av. Brito, nº 171, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saude deste Município, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal/BA.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÕES:

Unid. Orçamentária: 02.01.007 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj./Ativ.: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, de 06/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2020

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 012/2020**. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito na Rua Otaviano Francisco Xavier, nº 103, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado à instalação e funcionamento do CAPS de Boninal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal/BA.

Locadora: GENILSON DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.163.075-04 e na C.I nº 07.455.004-71 SSP /SP, residente e domiciliado à Rua Otaviano Francisco Xavier, nº 74, CEP 46740-000, Boninal/BA. **Valor Global**: R$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 025/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

LOCATARIO: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

LOCADORA: **GENILSON DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.163.075-04 e na C.I nº 07.455.004-71 SSP /SP, residente e domiciliado à Rua Otaviano Francisco Xavier, nº 74, CEP 46740-000, Boninal/BA.

OBJETO: Locação de Imóvel, sito na Rua Otaviano Francisco Xavier, nº 103, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado à instalação e funcionamento do CAPS de Boninal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal/BA.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÕES:

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.072 – Manutenção das ações do Centro de Apoio Psico Social
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, de 06/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2020

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 013/2020**. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito na Av. Professor Armênio Santana Paiva, nº 120, Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado a instalação e funcionamento da Biblioteca Publica Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Boninal/BA.

Locador: VALDELICIO FRANCISCO XAVIER, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.188.925-68 e na C.I nº 09907943 77 SSP/BA, residente e domiciliado a Av. Professor Armênio Santana Paiva, nº 323, Bairro Centro, Cidade e Boninal/BA. **Valor Global**: R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 026/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

LOCATARIO: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

LOCADOR: **VALDELICIO FRANCISCO XAVIER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.188.925-68 e na C.I nº 09907943 77 SSP/BA, residente e domiciliado a Av. Professor Armênio Santana Paiva, nº 323, Bairro Centro, Cidade e Boninal/BA.

OBJETO: Locação de Imóvel, sito na Av. Professor Armênio Santana Paiva, nº 120, Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado a instalação e funcionamento da Biblioteca Publica Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Boninal/BA.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÕES:

Unid. Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura.
Proj./Ativ.: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Públicas.
Elemento de Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, de 06/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2020

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 014/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de sistema de informática especializado em gestão hospitalar SUS (Sistema Único de Saúde). Composto de módulos interligados de recepção, internação (AIH) e ambulatório (BPA-Consolidado e BPA-Individualizado), compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico deste com vistas a atender as necessidades do Hospital Municipal Marcus Allan de Castro Rocha.

Contratada: ARLENE PÉRLA PEREIRA ROCHA 00167574590, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.240.932/0001-30**,** com endereço na Rua Pio XII, nº 739, Bairro Centro, CEP 46900-000 - Cidade Seabra - Bahia. **Valor Global**: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 028/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **ARLENE PÉRLA PEREIRA ROCHA 00167574590**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.240.932/0001-30**,** com endereço na Rua Pio XII, nº 739, Bairro Centro, CEP 46900-000 - Cidade Seabra - Bahia, representado neste ato pela Sra. **Arlene Perla Neto Pereira Rochsa**, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1130837181, emitido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 001.675.745-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas para limpeza do sistema de coleta de esgotamentos na sede e logradouros do Município de Boninal-BA.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Orgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Orgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Orgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj/Ativ.: 2018 – Gestão das ações do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Órgão: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj/Ativ.: 2046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 06/02/2020 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2020

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 015/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software para gerenciamento laboratorial, incluindo suporte e treinamento iniciais, total na flexibilidade na personalização de laudos de exames entre outros.

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.445/0001-33, com sede na Rua Mendel, nº 356 Sala 06, Bairro Caranda Bosque I, Campo Grande/MS – CEP: 79.032-320, perfazendo um valor global de R$3.000,00 (três mil reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 029/2020 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.445/0001-33, com sede na Rua Mendel, nº 356 Sala 06, Bairro Caranda Bosque I, Campo Grande/MS – CEP: 79.032-320, aqui representada pelo **Sr. Lewson Tosta Quintana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.781.981-34 e na CI nº 000750742 SSP/MS.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software para gerenciamento laboratorial, incluindo suporte e treinamento iniciais, total na flexibilidade na personalização de laudos de exames entre outros.
DOTAÇÃO:

Órgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: de 06/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2020.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

CONVITE Nº 002/2020

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia ***14 de fevereiro de 2020, às 14h30min***, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao Convite nº 007/2019, sendo tipo menor preço POR LOTE, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP46740-000 – Boninal / BA.
HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotiva e outros, para suprir as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme discriminado no anexo I do Edital.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

4.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

4.2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

4.3 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006,

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

5.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

5.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

5.6 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Gestões das Ações do Ensino Fundamental.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.022 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fund. – Fundeb 40%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.034 – FEP - Manutenção dos Rec. Do Fundo Especial/Royalties.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contrib. De Intervenção do Domínio Econômico.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.039 – Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagens.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Munic. de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.041 – Manutenção da Coord. Do Centro de Referencia da Assist. Social - CRAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.042 – Desenvolvimento ações do Fundo de Assist. Social.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Variável – PBV III.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

7.0– APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas e outros, para a manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Boninal - BA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 02 – PROPOSTA"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas e outros, para a manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Boninal - BA.

7.1.1– A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 – Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

7.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 – HABILITAÇÃO

8.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.5– Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO IV** do Edital.

e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO VI** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

9.0 – PROPOSTA DE PREÇOS
L
9.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinadas e rubricadas por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

9.1.1 – Preço unitário e total, em moeda corrente no País;

9.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

9.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto ora licitado;

9.1.4 – Indicar prazo de entrega igual ou inferior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

9.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

9.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

10.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço POR LOTE.

10.3 – Será desclassificada a proposta que:

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9– Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 – SANÇÕES

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;
14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;
14.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação
14.1.7 – Anexo VII – Protocolo de Recebimento do Convite.

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 31 de Janeiro de 2020.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CONVITE Nº 002/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotivas e outros, para a manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Boninal – BA.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de peças automotivas e outros discriminados neste Anexo I – Termo de Referencia tem por finalidade atender as necessidades dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Boninal – BA, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos.

EPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS:

LOTE Nº 01			
VEICULOS WOSLKSVAGEM 15190 ANO 2012/2013			
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE**	**UNID**
01	CABEÇOTE MOTOR 940701800025	01	UND
02	CRUZETA CARDAN	08	UND
03	COMPRESSOR DE AR BI CILINDRO R 26RP	01	UND
04	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 12MM	01	UND
05	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 10MM	01	UND
06	CAMISA MOTOR C 9043	03	UND
07	CUICA FREIO TRAZEIRO 16 X 24 43 257	02	UND
08	DIAFRAGMA CUICA 7 POLEGADAS 143112	40	UND
09	EIXO PILOTO 20904803	02	UND
10	TURBINA 802434	01	UND
11	PRISIONEIRO	20	UND
12	JUNTA COLETOR	40	UND
13	JUNTA CABECOTE	05	UND
14	BATERIA 100 AMP	04	UND
15	ROLAMENTO CENTRO	05	UND
16	LUVA CARDAN	05	UND
17	RETENTOR RODA TRZ	15	UND
18	JOGO LONAS FREIO	08	UND
19	MOLA PATIM	20	UND
20	MOTOR DE PARTIDA 24 VOLT F042002135	02	UND
21	JUNTA TAMPA VALVULAS	20	UND
22	ARRUELAS ENCOSTO	15	UND
23	FILTRO DE AR EXTERNO AP 7998	02	UND

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	02	UND
25	RETENTOR RODA DNT	20	UND
26	LAMPADA FAROL	05	UND
27	LAMPADA LED	20	UND
28	LAMPADA H-4	20	UND
29	ANEL RADIADOR	40	UND
30	JUNTA CARTER	10	UND
31	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR	02	UND
32	CABO ACELERADOR CAIXA PEDAL	02	UND
33	JOGO DE REPARO VÁLVULA SOLENOIDE COMPLETA	01	JG
34	COLA JUNTA MOTOR 3M	20	UND
35	COLA SILICONE	10	UND
36	COLA TRAVA QUÍMICA	05	UND
37	CORREIA GIRALTBA 8PK0975	10	UND
38	TENSIONADOR CORREIA R 26RP	04	UND
39	ROLAMENTO RODA	08	UND
40	POLIA ANTIVIBRATORIA MOTOR	03	UND
41	BOMBA D'ÁGUA	04	UND
42	BOMBA DE ÓLEO CX CAMBIO 10178	03	UND
43	RETENTOR VIRABREQUIM DNT	10	UND
44	RETENTOR VIRABREQUIM TRZ	10	UND
45	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	10	UND
46	KIT MOTOR	03	UND
47	BRONZINAS BIELA MOVEIS 025MM	10	UND
48	JOGO BRONZINA CENTRAL FIXAS STD BC 551JFIXAS	05	JG
49	JOGO LONA DE FREIO DNT/TRZ 309	10	JG
50	PATIM DE FREIO	04	UND
51	BOMBA ÓLEO	04	UND
52	JOGO JUNTA MOTOR	04	UND
53	JOGO ANÉIS PISTOM MOTOR	10	UND
54	KIT EMBREAGEM	03	UND
55	SERVO EMBREAGEM	03	UND
56	CILINDRO EMBREAGEM	07	UND
57	ROLAMENTO 6203	10	UND
58	UNIDADE INJETORA	02	UND
59	VÁLVULA RETORNO	04	UND
60	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	02	UND
61	SENSOR BALÃO A 2R2945511	03	UND
62	JOGO JUNTA CAIXA CAMBIO COMPLETO	12	UND
63	MANCAL EMBREAGEM	03	UND
64	VÁLVULA APU 9325001040	02	UND
65	TERMINAL DE DIREÇÃO LFIR 7370ª	01	UND

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

LOTE Nº 02 VOLARE V8L 2012/2013VOLARE A5NO 2002/2003			
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE**	**UNID**
01	JG LONAS FREIO DNT	02	UND
02	JG LONAS FREIO TRZ	02	UND
03	TAMBOR FREIO DNT	01	UND
04	TAMBOR FREIO TRZ	01	UND
05	TURBINA 53279887219	01	UND
06	ROLETE PATIM FREIO	02	UND
07	MOLA PATIM FREIO	02	UND
08	MOLA CUICA 30X30	10	UND
09	ROLAMENTO RODA DNT	02	UND
10	ROLAMENTO RODA TRZ	02	UND
11	BOMBA DAGUA	01	UND
12	CORREIA	01	UND
13	TENSIONADOR	01	UND
14	PORCA PONTA CAPA	02	UND
15	ARANHA TRAVA	02	UND
16	LÂMPADA FAROL	02	UND
17	DISCO TACÓGRAFO	02	UND
18	CRUZETA CARDAN	02	UND
19	LUVA CARDAN	01	UND
20	TERMINAL CARDAN	01	UND
21	TERMINAL PONTEIRA DIREÇÃO	02	UND
22	BARRA CURTA DIREÇÃO	01	UND
23	KIT REPARO ESTABILIZADOR	02	UND
24	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	02	UND
25	AMORTECEDOR DNT	02	UND
26	AMORTECEDOR TRZ	01	UND
27	LÂMPADA PISCA	02	UND
28	LÂMPADA MEIA LUZ	02	UND
29	LANTERNA	01	UND
30	SEMI EIXO	01	UND
31	RETENTOR RODA DNT	02	UND
32	RETENTOR RODA TRZ	02	UND
33	CUBO RODA	01	UND
34	PALHETA LIMPADOR	02	UND
35	VALVULA ACIONAMENTO PORTA	01	UND

LOTE Nº 03			
FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 2009/2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE**	**UNID**
01	PIVO SUSPENSAO	02	UND
02	ROLAMENTO RODA DNT	02	UND

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

03	ROLAMENTO RODA TRZ	02	UND
04	BUCHA BANDEJA DNT	02	UND
05	BARRA AXIAL DIRECAO	02	UND
06	KIT AMORTECEDOR	02	UND
07	COIFA HOMOCINETICA L/RODA	02	UND
08	COIFA HOMOCINETICA L/CAMBIO	02	UND
09	PASTILHA FREIO DNT	02	UND
10	DISCO FREIO DNT	02	UND
11	TAMBOR FREIO TRZ	02	UND
12	FLUIDO FREIO	02	UND
13	CILINDRO MESTRE FREIO	02	UND
14	CILINDRO RODA TRZ	02	UND
15	CORREIA DENTADA	02	UND
16	VELA IGNICAO	02	UND
17	TERMINAL DIRECAO	02	UND
18	OLEO LUBRIFICANTE	02	UND
19	TERMINAL DIRECAO BARRA	02	UND
20	CRUZETA CAMBIO	02	UND
21	JOGO JUNTA	02	UND
22	RESERVATORIO DAGUA	02	UND
23	LANTERNA PISCA DNT	02	UND
24	ARRUELA ENCOSTO	02	UND
25	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	02	UND
26	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	02	UND
27	COXIM MOTOR	02	UND

LOTE Nº 04			
VEICULOS UNOS E GOL			
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE**	**UNID**
01	TERMINAL DE DIREÇÃO	02	UND
02	BARRA AXIAL	02	UND
03	BRONZINA CENTRAL	02	UND
04	BUCHA EIXO	02	UND
05	PASTILHAS DE FREIO	02	UND
06	DISCO DE FREIO	02	UND
07	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA	02	UND
07	LONAS DE FREIO	02	UND
08	DESENGRIPANTE	02	UND
09	COLA SILICONE BLACK	02	UND
10	AMORTECEDOR TRAZEIRO	02	UND
11	KIT DE ARMOTECEDOR TRAZEIRO	02	UND
12	KIT DE ARMOTECERDOR DIANTEIRO	02	UND
13	ÓLEO DE FREIO DE DIREÇÃO	02	UND
14	BROZINA DE BIELA	02	UND

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15	BROZINA DE MANCAL	02	UND
16	PASTILHA DE FREIO DNT	02	UND
17	ANTI CHAMA	02	UND
18	BOMBA DE AGUA	02	UND
19	VALVULA TERMOSTATICA	02	UND
20	BOMBA DE EMBREAGEM	02	UND
21	CABO DE EMBREAGEM	02	UND
22	CORREIA DENTADA	02	UND
23	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	02	UND
24	CORREIA DO ALTERNADOR	02	UND
25	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	02	UND
26	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	02	UND
27	COLA SILICONE	02	UND
28	JUNTA CABECOTE MOTOR	02	UND
29	FILTRO INJEÇÃO	02	UND
30	VELA IGINIÇÃO	02	UND
31	CABO VELA IGINICAO	02	UND
32	CABO DE VELAS	02	UND
33	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	02	UND

LOTE Nº 05 VEICULOS AMBULACIAS NFT 6647 e NZO 8947			
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE**	**UNID**
01	PIVÔ	02	UND
02	RETENTOR	02	UND
03	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	02	UND
04	BELETA	02	UND
05	BUCHA EIXO TRAZEIRO	02	UND
06	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	02	UND
07	PASTILHA DE FREIOS	02	UND
08	DISCO DE FREIO	02	UND
09	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA	02	UND
10	LONAS DE FREIO	02	UND
01	FLEXIVEL	02	UND
12	KIT DE ARMOTECEDOR TRAZEIRO	02	UND
13	KIT DE ARMOTECERDOR DIANTEIRO	02	UND
14	VALVULA TERMOSTATICA	02	UND
15	CARCAÇA DE VALVULA TERMOSTATICA	02	UND
16	CANO DE AGUA	02	UND
17	BOMBA DE EMBREAGEM	02	UND
18	CABO DE EMBREAGEM	02	UND
19	CORREIA DENTADA	02	UND
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	02	UND
21	CORREIA DO ALTERNADOR	02	UND

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

22	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	02	UND
23	BANDEJA DNT	02	UND
24	BUCHA SUSPENSAO	02	UND
25	JUNTA COLETOR	02	UND
26	SENSOR DE TEMPERATURA	02	UND

LOTE Nº 06 VEICULOS PALIOS E FIORINO			
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE**	**UNID**
01	PIVÔ	03	UND
02	TERMINAL DE DIREÇÃO	03	UND
03	BARRA AXIAL	03	UND
04	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	03	UND
05	BELETA	03	UND
06	BUCHA EIXO TRAZEIRO	03	UND
07	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	03	UND
08	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA	03	UND
09	LONAS DE FREIO	03	UND
10	KIT DE ARMOTECEDOR TRAZEIRO	03	UND
11	KIT DE ARMOTECERDOR DIANTEIRO	03	UND
12	ÓLEO DE FREIO DE DIREÇÃO	03	UND
13	BROZINA DE MANCAL	03	UND
14	CALÇO DI VIRA BREQUIM	03	UND
15	VALVULA TERMOSTATICA	03	UND
16	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	03	UND
17	CABO DE EMBREAGEM	03	UND
18	CORREIA DENTADA	03	UND
19	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	03	UND
20	CORREIA DO ALTERNADOR	03	UND
21	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	03	UND
22	BANDEJA DNT	03	UND
23	PIVO SUSPENSAO	03	UND
24	JUNTA COLETOR	03	UND
25	SENSOR DE TEMPERATURA	03	UND
26	VELA	03	UND
27	CABO DE VALAS	03	UND
28	TAMPA DISTRIBUIDOR	03	UND
29	ROTOR	03	UND

Boninal / BA, 31 de Janeiro de 2020.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 002/2020

Descrição do Objeto

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças automotivas e outros, para a manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Boninal - BA, conforme descritos abaixo:

LOTE Nº					
TIPOS DOS VEICULOS					
Item	**Descrição / Especificações**	**Qtde**	**Unid**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
Valor Total do Lote					

Valor global da Proposta:
_____

Condições de pagamento:
_____

Validade da Proposta:
_____

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

_____
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 002/2020

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 002/2020, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: carimbo padronizado da empresa

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 019/2020, Convite nº 002/2020 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesseis anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

_____
(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LCITATÓRIO Nº 019/2020 – CONVITE Nº 002/2020.

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, estabelecida na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Cidade de Boninal/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, a seguir denominado(a)**CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__ e CPF/MF nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2020, Convite nº 002/2020, têm entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - Constitui objeto deste contrato, a Contratação da empresa _____, para o fornecimento de peças automotivas e outros, para a manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Boninal - BA, conformidade Cláusula Quinta deste Contrato.

§ 2º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia autorização e expressa autorização do seu titular, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe der causa.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto deste Contrato será a partir do dia da sua assinatura e o fornecimento será de forma parcelada e de acordo a necessidade da Administração Publica do Município de Boninal - BA e seu termino para o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O prazo para fornecimento dos materiais objeto deste contrato será coordenada e gerida pela CONTRATANTE, a mercadoria deverá ser entregue assim, que solicitada no tempo estabelecido pela CONTRATANTE, sem despesas adicionais, após assinatura do CONTRATO, nos locais determinados pela CONTRTANTE;

§ 2º - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, indo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de ***R$ _____ (_____)*** conforme quantitativos e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme atestado de entrega do objeto emitido pela Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução final do serviço;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

§ 6º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - São conferidos a CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59; no § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I – Executar o objeto deste Contrato rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e nas propostas, obedecido aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II – Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV – Manter na direção dos serviços pessoal devidamente capacitado para execução do objeto, conforme as condições gerais de contratação do edital, executar e acompanhar tecnicamente ao serviço.

V – Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

VI – Contratar pessoal idôneo, que assegure a entrega satisfatória dos produtos durante a vigência deste Contrato;

VII – Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

VIII – Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na entrega dos produtos;

IX – Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na entrega dos produtos, objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente;

X – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência do presente Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XI – Se responsabilizar pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários ou prepostos, não tendo o Município qualquer responsabilidade;

XII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e Edital de Convite, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - O regime jurídico deste contrato à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2° – Constitui obrigação da CONTTRATANTE, além das constantes dos artigos 55, § 3 e do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto do presente Contrato, através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências a seu critério exija medidas corretivas;

III – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;

IV – Indicar servidor do responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, ao qual compete conferir e aprovar a(s) fatura(s) referentes aos produtos entregues;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.000 –Gabinete do Prefeito.
Elemento de despesa: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salario Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Gestões das Ações do Ensino Fundamental.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.022 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fund. – Fundeb 40%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.034 – FEP – Manutenção dos Rec. Do Fundo Especial/Royalties.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contrib. De Intervenção do Domínio Econômico.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.039 – Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagens.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Munic. de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.041 – Manutenção da Coord. Do Centro de Referencia da Assist. Social - CRAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.042 – Desenvolvimento ações do Fundo de Assist. Social.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Variavel – PBV III.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo III, Seção I, Art. 58, IV; Capítulo III, Seção V, Arts. 77 e 80; Capítulo IV, Seção I, Art. 81 e Seção II; Arts. 86e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulas:

I . Advertência;

II. Multa sendo;

a) – Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderá ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Contratante, ou através de ação judicial.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Único – As multas previstas no inciso II desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, desde que cabível à presente contratação, resguardas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

§ 1º - O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – CONVITE Nº 002/2020 e todos seus anexos;

§ 2º - A Proposta financeira da CONTRATDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto este Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º - Os acréscimos que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços, serão objetos de alteração contratual observada o disposto no § 1º do art. 65 a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE, aprovação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer e Homologação do Ordenador de Despesas, obedecendo ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Caberá à fiscalização competente da CONTRATANTE, a incumbência de justificar todos e quaisquer acréscimos, mediante a emissão e relatório de acompanhamento, para fim de apreciação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da CONTRATANTE, que decidirá sobre a conveniência de autorizar ou não a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos em que dispõem os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Nos termos do artigo 55, § 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Boninal, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Boninal / BA, ___ de _____de_____.

MUNICÍPIO DE BONINAL
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Rep. Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Modelode DeclaraçãodeFato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 019/2020, Convite nº 002/2020, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII
(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		**CNPJ:**
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Objeto: A presente licitação tem como objeto, o fornecimento de peças automotivas e outros, para a manutenção os veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Boninal - BA.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	**Número:** 002/2020	**Processo Licitatório:** 019/2020
Recebi da **Prefeitura Municipal de Boninal/BA,** através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao Convite nº 007/2019, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão **às 14h30min do dia 14 de Fevereiro de 2020**, na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações. _____/ ____, de _____ de _____ Assinatura do Representante da Licitante		
Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 002/2020, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço. _____ Manoel Loiola Gomes Presidente da CPL	

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias deste Município.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

1.1 - **O MUNICIPIO DE BONINAL**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2 - A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerão **no dia 18 de Fevereiro de 2020**, **às 08h30min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias deste Município conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

3.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

3.4 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.6 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à sede desta Prefeitura de segunda a

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones (75) 3330-2108/2375.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006,

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços.

4.6 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo**) em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
"PROPOSTA DE PREÇOS"
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
"DOCUMENTAÇÃO"
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
1 – Razão Social da licitante;
2 - Nº do CNPJ/MF;
3 - Endereço completo;
4 - Telefone;
5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
6.2.3 - Cotação por item, **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

6.2.4 - PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.4 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.19 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.20 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1 - O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;

c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

h) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

i) Alvará de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.1.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa

d) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

8.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação **(**conforme modelo em anexo), **acompanhado da(s) devida(s) nota(s) fiscal(is);**

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

10.7 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal – BA.

11.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) fornecer o material estipulado neste Edital.

c) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12.

11.3 - Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2 - Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**,** contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4 - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.7 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8 - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1 - Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2 - O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

11.9.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.9.4 - Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

12.2 - Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

12.3 - O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15.
Endereço: Rua Francisco Antonio da Rocha, 266, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA.

12.4 - Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

12.5 - Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão.

12.6 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7o da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**°** 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 - Quanto ao item 12.6.2:
a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 4º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 - Quanto aos itens 12.6.3:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7 - Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Núcleo de apoio a Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.057 – Manutenção da coordenadoria de Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

15.12 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
b) ANEXO II –Modelo de Carta de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
d) ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 03 de Fevereiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1 - Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias do Município de Boninal – BA.

2 – Quantificação e Especificações dos Produtos a Serem Fornecidos:

Item	Especificações	Qtde	Unid
1.	**AÇAFRÃO EM PÓ** - Acondicionado em embalagem plástica, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	KG
2.	**AÇUCAR** - embalagem de polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	5.000	KG
3.	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ-** Condicionado em embalagem plástica , contendo 200gramas do produto, devidamente fechada, informação nutricional para porção de 20 gramas; 75kcal a 79kcal; 17 a 19.	500	KG
4.	**ALMONDEGA AO MOLHO-** Embalagem em lata de flandres com gramas do produto, integra, produto com consistência, sabor e odor característicos. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 01 a 02 anos.Informação nutricional: porção de 80 gramas contendo contendo 5,8 a 6,8 gramas de proteínas; 4,0 a 4,6 gramas de carboidratos; 1,4 gramas a 1,6 gramas de gorduras saturadas; 54,48 mg de sódio. Registro do ministério da agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	100	KG
5.	**AMIDO DE MIHO COM FARINHA DE ARROZ** - Embalagem em caixa, devidamente fechada, contendo 200 gramas do produto. Ingredientes: Amido, farinha de arroz, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12), minerais: ferro e zinco. Informação nutricional: porção de 22 gramas contendo: 76 Kcal; Carboidrato: 19 gramas; Ferro: 6,2mg; Zinco: 3,0 mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	100	UNID
6.	**AMIDO DE MILHO** - Embalagem em caixa com volume de 200 gramas do produto. Informação Nutricional: Poção de 20 gramas contendo 68 Kcal; carboidratos: 17,0 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na	150	UNID

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.		
7.	**ARROZ PARBOILIZADO** - Tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	5.000	KG
8.	**ARROZ POLIDO** - Tipo 1, apresentando coloração branca, grãos íntegros acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	1.500	KG
9.	**ARROZ VERMELHO** - Contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros Saco de polietileno pacote de 01 Kg.Validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	600	KG
10.	**AVEIA EM FLOCOS** - Embalagem contendo 200 gramas do produto. Informação nutricional: 30 gramas do produto contendo: 105 Kcal; Carboidrato: 16 gramas; Proteína: 4,6 gramas; Fibra: 3,4 gramas**.** Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	300	UNID
11.	**AZEITONA VERDE** - Sem caroço, em conserva, acondicionada em recipiente de vidro contendo peso líquido de 150 gramas e peso drenado de 100 gramas. Ingredientes: Azeitonas verdes sem caroços,salmoura,acidulante ácido cítrico,conservante benzoato de sódio. Deverá conter impresso na embalagem, dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	1.000	UNID
12.	**BISCOITO DE SAL INTEGRAL** - Pacote devidamente fechado contendo 400 gramas do produto. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, farinha de trigo integral, açúcar, sal, amido. Informação nutricional: Porção de 30 gramas contendo: 135 - 137Kcal; Carboidrato; 20 – 23 gramas; Proteína; 2,6 – 2,8 gramas; Gorduras totais: 4,8 – 4,9gramas;Fibra alimentar:2,3 – 2,5 gramas; Ferro: 1,4 – 1,6mg ; Sódio: 156 – 170mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	700	UNID
13.	**BISCOITO DOCE** - Biscoito tipo maisena, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo 125 Kcal a 131 Kcal; 22 g a 23g de carboidratos; 2,3 gramas a 2,6 gramas de proteínas; 78 mg a 80 mg de sódio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	3.500	PCT

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	fólico, açúcar, gordura vegetal, amido,sal,soro de leite. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.		
14.	**BISCOITO SAL** - Biscoito salgado tipo cream-racker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 400 gramas do produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 20g a 21g de carboidratos; 2,3g a 2,8 g de proteínas; 122mg a 144mg de sódio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal,soro de leite,sal. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	4.000	PCT
15.	**CAFÉ EM PÓ** - Torrado e moído, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 250 gramas do produto. Ingrediente: café torrado e moído – 100% café. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	4.000	PCT
16.	**CALDO DE GALINHA** - Concentrado de galinha, caixa contendo 24 unidades de 19 gramas/cada. Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, urucum, cúrcuma, carne de galinha, coentro, salsa, cebola, alho, pimenta do reino, glutamato monossódico. Informação nutricional: porção de 4,75 gramas contendo: 10 – 11 Kcal; Carboidrato: 0,6 – 0,7 grama; gorduras totais: 0,9 – 1,0 grama; sódio: 1052 – 1056 mg. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	150	CX
17.	**CAMOMILA EM FLORES E PEDUNCULOS** - Camomila, caixa contendo 10g do produto, com 10 saquinhos ou sachês. Ingredientes: Flores e pedúnculos de camomila. Validade: 12 meses. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	50	CX
18.	**CANELA EM PÓ** - embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo de 20 g. validade mínima: 06 meses.	10	KG
19.	**CEREAL DE ARROZ** - Cereal de arroz para alimentação infantil com probióticos (Bifidobacterium lactis). Embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 230 gramas do produto. Ingredientes: Farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas C, B3, Vit. E, ferro, ácido fólico; aromatizante de vanilina. Informação nutricional: Porção de 21 gramas contendo 76 – 78 Kcal; Carboidrato: 15 – 16 gramas; Proteína: 1,0 – 1,2 gamas; Sódio: 34 – 35 mg ; Cálcio: 51 – 53mg ; Ferro: 6,4 – 6,6 mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no	120	PCT

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.		
20.	**CEREAL DE MILHO** - Cereal de milho para alimentação infantil com probióticos (Bifidobacterium lactis). Embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 230 gramas do produto. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas C, B3, Vit. E, ferro, ácido fólico; aromatizante de vanilina. Informação nutricional: porção de 21 gramas = 78 – 79 Kcal; Carboidrato: 17 – 18 gramas; Proteína: 1,0 – 1.2 gramas; Sódio: 35 – 37mg ; Cálcio:51 – 53mg; Ferro: 6,4 – 6,6mg . Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	120	PCT
21.	**CÔCO RALADO** - Sem açúcar, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Informação nutricional: Porção de 12 gramas contendo: 72 Kcal – 74 Kcal; Carboidratos: 1,4g - 2,4 g; Proteínas: 0,8g – 1,0g; gorduras totais: 7,2 gramas. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	300	PCT
22.	**COLORAU EM PÓ** - Acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	KG
23.	**COMINHO MOIDO** - Acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	KG
24.	**COXA E SOBRECOXA** - de frango com osso Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em	1.500	KG

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.		
25.	**CREME DE LEITE** - Homogeinizado, UHT, caixa devidamente fechada, contendo 200 gramas do produto. Embalagem com registro do Ministério da Agricultura. Ingredientes: creme de leite, leite pó desnatado, estabilizante goma xantina, goma guar. Informação nutricional: porção de 15 gramas contendo: 27 – 28 Kcal; Carboidrato: 0,6 – 0,8 gramas; gorduras totais: 2,6 – 2,8 gramas; sódio: 8,6 – 9,5mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante. Validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	700	UNID
26.	**EXTRATO DE TOMATE** - Acondicionado em recipiente de vidro, contendo 190g do produto. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	UNID
27.	**FARINHA DE TRIGO** - Farinha de trigo com fermento saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 35g - 37g de carboidrato,5,4 g – 6,0g de proteínas, 2,1 mg de ferro; 75mcg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	700	KG
28.	**FARINHA DE TRIGO** - Farinha de trigo sem fermento saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 35g - 37g de carboidrato,5,4 g – 6,0g de proteínas, 2,1 mg de ferro; 75mcg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	700	KG
29.	**FARINHA LACTEA** - Embalagem aluminizada, pacote contendo 230 gramas com registro do Ministério da Agricultura. Validade de 06 a 12 meses. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,leite pó integral. Informação Nutricional: porção de 30 gramas - 22g a 23g de carboidratos; 3,4g a 3,8 gramas de poteínas; 38mg a 55mg de sódio; 78mg a 88mg de cálcio; 1,8mg a 4,1mg de ferro;vitamina A = 135 mcg a 178 mcg/RE.	100	PCT
30.	**FARRINHA DE MANDIOCA** - Torrada, seca, fina, acondicionada em sacos de material plástico, limpos, devidamente fechados, contendo 01 Kg do produto. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livres de sujidades (matérias terrosas e parasitas). Deverá está impresso na	500	KG

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	embalagem dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
31.	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - Tipo creme de milho vermelho grosso, embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 500 gramas do produto.Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,6 gramas de proteínas; gorduras totais 0,8G; gorduras saturadas 0,0g; gorduras trans 0,0g, fibras alimentar 2,8g e sódio 23mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	6.000	PCT
32.	**FEIJÃO** - Carioca 1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado, contendo 01 Kg do produto. Deverá está livre de insetos, carunchos e matérias terrosas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	4.000	KG
33.	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO** - Embalagem em material plástico, devidamente fechado, contendo 100 gramas do produto. Ingredientes: Amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	60	UNID
34.	**FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES** - De 0 a 06 meses de idade. Lata contendo 400 gramas do produto. Registro do Ministério da Saúde. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, maltodextrina, leite desnatado, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Informação nutricional: porção de 100 gramas contendo: 505 – 510 Kcal; Carboidrato: 55 – 58 gramas; Proteína: 9,0 – 11,0 gramas; Gorduras totais: 26 – 28 gramas; Cálcio: 320 – 360mg; Ferro: 5,1 – 5,2 mg . Deverá está impresso na embalagem dados do fabricante,datas de fabricação e validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	100	LATAS
35.	**FRANGO INTEIRO** - com osso congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	3.500	KG
36.	**FUBÁ** - Tipo creme de milho vermelho extra fino, pacote de polietileno devidamente fechada, Embalagem em pacotes devidamente fechados, contendo 500 gramas do produto. Não poderá estar úmida. Deverá	5.000	PCT

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
37.	**LEITE CONDENSADO -** leite pasteurizado padronizado , açúcar e lactose não contém glúten.	700	UNID
38.	**LEITE EM PÓ DESNATADO** Embalagem aluminizada em pacote contendo 200 gramas do produto, registro no Ministério da Agricultura, S.I.F. Ingredientes: Leite desnatado, fosfato tricálcico, Vitaminas A e D,minerais sódio e cálcio,lecitina de soja. Informação nutricional: porção de 20 gramas contendo: 69 – 70 Kcal; Carboidrato: 10 – 11 gramas; Proteína: 6,9 – 7,1 mg; Sódio: 117 – 119 mg; Cálcio: 300 – 305mg; Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante,data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	700	PCT
39.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto, com registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,6 a 6,8 gramas de proteínas; 239 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	7.000	PCT
40.	**LEITE INTEGRAL LIQUIDO** - Leite integral,UHT,líquido,3% de gordura, embalagem de papelão protegido com filme plástico termoencolhivel (embalagem longa vida) , devidamente fechada, contendo 1000ml do produto e registro do Ministério da Agricultura,S.I.F. Ingredientes; leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio. Informação nutricional: porção de 200ml contendo: 116 Kcal; Carboidrato: 9,4 gramas; Proteína: 6,2 gramas; Gorduras totais: 6,0 gramas; Cálcio: 240mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	2.000	UNID
41.	**LINGUIÇA CALABRESA** - Ingredientes carne suína, carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, pele de ave, água, sal, proteína de soja, glicose, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), hexametafosfato de sódio (INS 452i), especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio(INS316), aroma natural de fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e conservante: nitrito de sódio (INS 250), Contém carne mecanicamente separada de ave. Não	500	KG

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	contém glúten. Embalagem plástica transparente, devidamente fechada, contendo 2,5 Kg do produto, CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
42.	**MACARRÃO PARA SOPA** - Tipo parafuso, acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas Informação Nutricional: porção de 80 gramas= 288 Kcal; 8,0 gramas de proteínas; 0,8 gramas de gorduras totais. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	1.000	KG
43.	**MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE** - Embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas. Informação Nutricional porção de 80 gramas: 59 gramas de carboidratos; 8,8 gramas de proteínas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	1.500	KG
44.	**MARGARINA** - Embalagem em plástico rígido, íntegra, com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote com 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem, dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10,0 gramas com 59,0 Kcal; 6,5 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	2.000	UNID
45.	**MILHO PARA CANJICA** - Tipo 1, classe branco,pacote de 500 gramas., lacrado,intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Informação Nutricional porção de 25 gramas: 4,0 gramas de proteínas; 32,0 gramas de carboidratos; 9,0 gramas de cálcio; 1,62 mg de ferro.Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	1.500	PCT
46.	**MILHO VERDE** - Em conserva, embalado á vácuo, recipiente de vidro. Peso drenado do produto: 200 gramas. Ingredientes: Milho verde, água, sal (salmoura). Deverá conter impresso na embalagem dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto	500	UNID
47.	**OLEO VEGETAL DE SOJA** - Refinado, embalagem pet íntegra de 900 ml. A embalagem deverá conter marca dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses.	2.500	UNID

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

48.	**OVO DE GALINHA** - Branco de galinha, tamanho médio, com casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas. Características sensoriais, próprias de um produto íntegro. Os ovos deverão ser acondicionados em bandejas de material descartável, com capacidade para 30 (trinta) unidades. As embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias como caixas lacradas, limpas, secas e não violadas resistentes, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem,data da validade,condições de armazenamento,quantidade do produto,número de registro no Ministério de Agricultura e carimbo de inspeção do SIF.	300	DUZIAS
49.	**PEITO DE FRANGO** - com osso congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	2.000	KG
50.	**PROTEINA TEXTURIZADA SE SOJA** - Embalagem em polietileno, transparente, íntegra, fechada hermeticamente. Pacote contendo 400 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem,dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	600	PCT
51.	**SAL** - refinado iodado, embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante, datas de fabricação e validade. Prazo de validade: 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	300	KG
52.	**SALSICHA** - para hot-dog, embalagem plástica transparente, devidamente fechada,contendo 5,0 Kg do produto.Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	2.000	KG
53.	**SARDINHA** - Embalagem horizontal de 130 gramas do produto em conserva no óleo comestível. Tabela nutricional deverá conter em porção de 60 gramas: 13,0 gramas de proteínas; 1,3 gramas de gordura saturada; 297 mg de sódio – Deverá conter impresso na	100	UNID

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	embalagem,registro do Ministério da Agricultura,dados do fabricante,data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
54.	**SUCO DE GARRAFA – SABOR CAJU** líquido, sem açúcar, pasteurizado ,não fermentado e não alcoólico sabor caju, acondicionado em garrafas de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característica. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do ministério da agricultura, data de fabricação e prazo de validade do produto no ato da entrega devera ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	2.000	UNID
55.	**SUCO DE GARRAFA – SABOR GOIABA-** líquido, sem açúcar, pasteurizado ,não fermentado e não alcoólico sabor goiaba, acondicionado em garrafas de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característica. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do ministério da agricultura, data de fabricação e prazo de validade do produto no ato da entrega devera ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	2.000	UNID
56.	**TAPIOCA** - Pó fino, cor clara, livre de contaminantes. Acondicionada em sacos plástico limpos, resistentes, devidamente fechados, contendo 1,0 Kg do produto. Deverá está impresso na embalagem dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	500	KG
57.	**TEMPERO** - Produto obtido da mistura de alho e sal, homogeneizadas, embaladas em potes plástico invioláveis contendo 300 gramas do produto. Sabor, cor e odor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	600	Pct
58.	**VINAGRE** - Fermentado acético de álcool, água. Acidez – 4,0% Acondicionado em frasco plástico, devidamente fechado, contendo 750ml do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante. Validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	100	FRASCO

3 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo uma vez que para a realização das atividades e para o bom andamento dos serviços e para suprir as necessidades do Hospital Municipal Marcus Allan, das Secretarias Municipais, dos diversos setores da Prefeitura Municipal, Casas de Apoio em Salvador e demais órgãos do Município.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

.

4 - Entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, em plena e total condição de consumo de acordo com atendimento da vigilância sanitária.

5 - Entregar os gêneros alimentícios que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, na Ata decorrente do referido certame.

6 - Informar ao MUNICÍPIO DE BONINAL a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7 – Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada semanalmente, em até 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Boninal – BA.

Boninal - BA, 03 de Fevereiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/____ - PMB - BA - Modalidade: _____
TIPO: _____ - Sessão Pública: ..../.../...., às .....(.....) horas.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			VALOR TOTAL GLOBAL R$		

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, conforme edital.
Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18 - ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/____.
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão N°...../.... - PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/_____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

22 - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 12306, resultado do **Pregão Presencial nº** ___/____, com abertura em ___/___/_____ homologado em __ / __ / ____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios, para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificação abaixo:

Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta ---------- R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$** _____ **( )**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Núcleo de apoio a Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.057 – Manutenção da coordenadoria de Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 006/2020, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal/BA, ___ de _____ de ____

Prefeitura Municipal de Boninal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene e limpeza, para a manutenção das secretarias deste Município.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

1.1- **O MUNICIPIO DE BONINAL**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerão **no dia 18 de Fevereiro de 2020**, **às 14h30min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma parcelada de matérias de higiene e limpeza, para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

3.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

3.4 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.6 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones (75) 3330-2108/2375.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006,

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

4.6 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo**) em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3 - Endereço completo;

4 - Telefone;

5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - Cotação por item, **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

6.2.4 - PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, apresentarem cotações sem a marca do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.16- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.16- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

h) Alvará de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

i) Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;

8.1.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa

d) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

8.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação (conforme modelo em anexo), **acompanhado das respectivas notas fiscais;**

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.9- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.10- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.11- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.12- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal – BA.

11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) fornecer o material estipulado neste Edital.

C) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12.

11.3- Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2- Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**,** contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3- Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9- A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1- Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2- O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

11.9.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.9.4- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

12.2- Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

12.3- O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15.
Endereço: Rua Francisco Antonio da Rocha, 266, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA.

12.4- Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

12.5- Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão.

12.6- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7o da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**°** 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 12.6.2:
a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 4º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 12.6.3:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.03.000- Secretaria de Finanças.
Atividade: 2.012 – Manutenção do Departamento de Tributos e Arrecadação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.03.000- Secretaria de Finanças.
Atividade: 2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção DA Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Núcleo de apoio a Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.057 – Manutenção da coordenadoria de Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

15.12 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
d) ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 03 de Fevereiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1 - Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para a manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

2 – Quantificação e Especificações dos Produtos a Serem Contratados:

Item	Descrição	Qtde	Unid
1.	**ÁGUA SANITÁRIA** - base hipoclorito sódio mínimo 2% 1 litro - Mínimo 2% cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro Caixa com 12 unidades.	700	Cx
2.	**ÁLCOOL** - etílico em líquido 92,8° inpm 1 litro – álcool etílico, em líquido 92,8° inpm, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992 embalagem plástica com 1.000 ml cada.	3.500	Und
3.	**BALDE DE PLASTICO –** 10 litros – capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	200	Und
4.	**CERA LIQUIDA –** incolor embalagem plástica com 750 ml.	200	Und
5.	**CERA LIQUIDA –** na cor vermelha embalagem plástica com 750 ml.	150	Und
6.	**CESTO PARA LIXO** - em material plástico (polipropileno), tipo sem tampa, medidas: capacidade 12 litros, 24,50 cm diâmetro da boca, 20.0 cm diâmetro base e 27,5 cm de altura, cores variadas, características adicionais telada, formato redondo, aplicação coleta de lixo	200	Und
7.	**COPO DESCARTAVEL –** copo descartável em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N,; sem tampa, pacote contendo 100 unidades.	3.000	Pacote
8.	**COPO DESCARTAVEL –** copo descartável em poliestireno atóxico; com capacidade de 50 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N,; sem tampa, pacote contendo 100 unidades.	1.000	Pacote
9.	**CREME DENTAL** – creme dental pesando 90GR, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilenoglicol, carboximeticelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de soído, embalagem plástica tubo/bisnaga de 90 gramas.	100	Und
10.	**DESINFETANTE** - líquido antibactericida (1.000ml) - Desinfetante líquido concentrado, bactericida, bacteriostático e odorizante, biodegradável, na fragrância jasmim ou lavanda, com função de desinfectação, embalagem plastcia com 1.000ml cada.	6.000	Und
11.	**DETERGENTE** - líquido (500ml) – Detergente líquido para gordura, frasco com Tampa de bico econômico (500ml), testado Dermatologicamente. Características Adicionais: contém tensoativo biodegradável, embalagem plástica com 500 ml cada	6.000	Und
12.	**ESCOVA DE MÃO** - plástica com pegador anti derrapante – 23 Cm - com indicação do produto, marca do fabricante.	150	Und
13.	**ESCOVA DE ROUPAS** - Escova para esfregar roupas - tapetes – pisos - calçadas, medindo 16 cm. Composição: Material sintético e madeira - com indicação do produto, marca do fabricante.	100	Und

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.	**ESCOVA SANITARIA –** plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica.	150	Und
15.	**ESPONJA DE AÇO** - esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, fardo com 14 pacotes de 08 unidades de 60 gr cada.	200	Fardo
16.	**ESPONJA DUPLA FACE** - esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, tamanho da esponja 110 mm x 75 mm x 20 mm	3.000	Und
17.	**FILME DE PVC –** para uso domestico, adequado para embalar e proteger vários tipos de alimentos, garante alto poder de vedação. Atóxico e inodoro. Bobina de 15 metros x 25 cm.	150	Rolo
18.	**FLANELA** - material flanela, comprimento 60cm, largura 40cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	600	Und
19.	**FOSFORO** – Pacote contendo 10 caixinhas com 400 palitos, produto inspecionado pelo INMETRO, com indicação do produto, marca do fabricante.	1.500	Pacote
20.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS -** tamanho G, uso adulto, nissex, com gel (capacidade retentora acima de 850 ml), atóxica, super absorvente e de primeira linha. Produtos com Laudos técnicos do órgão oficial regulador. Pacotes contendo 08 unidades cada. **Composição:** Capa polímera, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente, com capa estrutural, adesivos e elásticos; Data de Fabricação: Fabricadas no ano corrente; Data de Validade: Superior a um ano a partir da data de entrega.	30	Pacote
21.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS** – tamanho G, uso adulto, nissex, com gel (capacidade retentora acima de 850 ml), atóxica, super absorvente e de primeira linha. Produtos com Laudos técnicos do órgão oficial regulador. Pacotes contendo 08 unidades cada. **Composição:** Capa polímera, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente, com capa estrutural, adesivos e elásticos; Data de Fabricação: Fabricadas no ano corrente; Data de Validade: Superior a um ano a partir da data de entrega.	30	Pacote
22.	**GUARDANAPO –** guardanapo confeccionado em papel absorvente em folha simples medindo 33 cm x 30 cm, pacote com 50 unidades.	200	Pacote
23.	**GUARDANAPO** - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, **cor branca, tipo folhas duplas**, branca e texturizada, pacote com 50 unidades	220	Pacote
24.	**LIMPA ALUMINIO –** Composição: acido sulfônico, fosfatizante, desoxidante, conservante corante e água. Componente ativo: acido sulfônico – frasco com 500ml cada.	500	Und
25.	**LIMPADOR DESENGORDURANTE**- composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação	800	Und

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico embalagem com 500 ml.		
26.	**LUVAS -** látex natural, forrada internamente com flosos de algodão antiderrapante, tamanho P	1.500	Par
27.	**LUVAS -** látex natural, forrada internamente com flosos de algodão antiderrapante, tamanho G	1000	Par
28.	**LUVAS -** látex natural, forrada internamente com flosos de algodão antiderrapante, tamanho M	1.500	Par
29.	**PA DE LIXO** – em material plástico resistente, dimensões da pá com o cabo: 0,21cm larg. x 0,27,5cm comp.	300	Und
30.	**PANO DE CHAO** - Pano de limpeza para chão 540 x 800mm – pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, 540 x 800mm, variação 10%.	2.000	Und
31.	**PANO DE LIMPEZA** - pano limpeza, material 100 algodão, comprimento 60 cm, largura 45 cm, características adicionais alvejado, aplicação limpeza geral.	500	Und
32.	**PANO DE PRATO** - material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	170	Uni
33.	**PAPEL ALUMIMNIO –** rolo de 30cm x 4,0 mt. Produto de alta qualidade geralmente utilizado no uso domestico para preparo de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível.	500	Rolo
34.	**PAPEL HIGIÊNICO** - material celulose virgem ou aparas excelente qualidade, folha simples, cor branca, características adicionais macio, absorvente e homogêneo, picotado, fardo com 16 x 4 (30 metros).	2.000	Fardo
35.	**PAPEL TOALHA –** branco extra luxo, 100% celulose, pacote com 100 folhas 02 dobras – medindo no mínimo 20 x 22 cm.	300	Pacote
36.	**PEDRA SANITARIA -** Composição: para diclorobenzeno, Corante e Essência; Estado Físico: Sólido; Biodegradável, solúvel em água, não inflamável, embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40 gramas + 1 alça plástica, varias fragrâncias.	500	Und
37.	**REMOVEDOR DE SUJEIRAS** - limpador impurezas, composição básica acrílico/poletileno/éteres de glicóis/tensoativo, aspecto físico líquido neutro, aplicação pisos em geral, características adicionais conservação de pisos/baixo nível espuma/removedor embalagem plástica com 01 litro cada.	500	Und
38.	**RODO** - material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 35 cm, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca, espessura borracha 2mm, altura borracha 2,5 cm.	300	Uni
39.	**SABÃO BARRA** - composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada.	500	Pacote
40.	**SABÃO PÓ** – sabão em pó, com capsula de silicone, aroma e ser inócuo a pele. Quando misturado em agua devera apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou solidas. Similar ou equivalente TIXAN YPÊ. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de fabricação e prazo de validade.	5.500	Und

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

41.	**SABONETE** - aspecto físico sólido, peso 90 gramas, tipo com perfume, formato retangular, características adicionais com creme hidratante e glicerinado.	1.000	Uni
42.	**SACO PARA LIXO** – saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo, confeccionado em resino termoplástico virgem ou reciclada, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), espessura 08 micras com solda continua, homogêneas e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, fabricação de acordo com a ABNT NBR 9191:2008, na cor preta, capacidade nominal de **20 litros**, acondicionados em **pacotes com 10 unidades cada**.	7.000	Pacote
43.	**SACO PARA LIXO** – saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo, confeccionado em resino termoplástico virgem ou reciclada, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), espessura 08 micras com solda continua, homogêneas e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, fabricação de acordo com a ABNT NBR 9191:2008, na cor preta, capacidade nominal de **40 litros**, acondicionados em **pacotes com 10 unidades cada**.	6.000	Pacote
44.	**SACO PARA LIXO** – saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo, confeccionado em resino termoplástico virgem ou reciclada, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), espessura 10 micras com solda continua, homogêneas e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, fabricação de acordo com a ABNT NBR 9191:2008, na cor preta, capacidade nominal de **60 litros**, acondicionados em **pacotes com 10 unidades cada**.	6.500	Pacote
45.	**SACO PARA LIXO** – saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo, confeccionado em resino termoplástico virgem ou reciclada, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), espessura 10 micras com solda continua, homogêneas e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, fabricação de acordo com a ABNT NBR 9191:2008, na cor preta, capacidade nominal de **100 litros**, acondicionados em **pacotes com 10 unidades cada**.	10.000	Pacote
46.	**SAPONÁCEO** – em pó com detergente; composição: alcalinizante, agente abarsivo e essência, tensoativo biodegradável, frasco com 300 gramas.	200	Und
47.	**TOALHA ROSTO** - material 90% algodão e 10% poliéster, cores variadas, comprimento 90 cm, largura 50 cm.	80	Uni
48.	**VASSOURA –** piaçava 30 cm na base, firme e resistente, com cabo de madeira.	1.000	Und
49.	**VASSOURA DE PÊLO** – base de 60 cm; especificação técnica: vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 cm com cabo de madeira	700	Und

3 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo uma vez que para a realização de uma boa e segura higienização na área hospitalar necessita-se de produtos de qualidade e específicos os quais terão além da segurança quanto a prevenção de focos de infecção hospitalar darão também a sensação de um ambiente limpo e saudável; para

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e setores a ela ligados, como Merenda Escolar, espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e outros referentes a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinha e banheiros), como também no consumo dos cafés servidos nos horários de trabalho; espaços físicos existentes nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal e outros referentes a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinha e banheiros); espaços físicos existentes nas dependências do prédio das Secretarias de Assistência Social, Infraestrutura e Transportes, Agricultura, Turismo e Ambiente, Secretaria de Saúde e outros referentes a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinha e banheiros) destas secretarias; espaços físicos existentes em outras dependências da Administração Publica Municipal bem como a limpeza de vias urbanas, entre outras necessidades inerentes a limpeza e higiene.

4 – Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Boninal – BA.

5 - Entregar os materiais de limpeza e higiene, objeto desta licitação, em plena e total condição de consumo de acordo com atendimento da vigilância sanitária.

6 - Entregar os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, na Ata decorrente do referido certame.

7 - Informar ao MUNICÍPIO DE BONINAL a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Boninal - BA, 03 de Fevereiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/____ - PMB - BA - Modalidade: _____
TIPO: _____ - Sessão Pública: ..../.../____, às .....(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			VALOR TOTAL GLOBAL R$		

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, conforme edital.
Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, apresentarem cotações sem a marca do produto.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18 - ANEXO III
Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/_____.
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

19 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)
(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão n°...../____ -PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

21 - ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

22 - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 12306, resultado do **Pregão Presencial nº 007/2020**, com abertura em __/__/____ homologado em __ / __ / ____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais de limpeza e outros, para a manutenção das secretarias deste Município, conforme especificação abaixo:

Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta ---------- R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ _____(reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.03.000- Secretaria de Finanças.
Atividade: 2.012 – Manutenção do Departamento de Tributos e Arrecadação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.03.000- Secretaria de Finanças.
Atividade: 2.013 – Manutenção da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.014 – Desenvolvimento das ações de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.065 – Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção DA Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000- Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações do Núcleo de apoio a Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.057 – Manutenção da coordenadoria de Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 006/2016, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de da Cidade de Boninal/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Boninal/BA, ___ de _____ de ____

Prefeitura Municipal de Boninal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: FDB419D561-FE601E86AE-A76C16E646-3AD61B1F8F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

PORTARIA Nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, embasado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando especialmente a convocação para assunção em cargo de carreira,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Exonerar **DAYSE CRISTIANE DE SOUZA NEVES**, portadora do RG nº 0745477801-SSP-BA, do cargo de Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º – Exonerar **DAYANE SOUZA ALMEIDA**, portadora do RG nº 09907898-88-SSP-BA, do cargo de Secretaria Municipal de Finanças;

Artigo 3º – Exonerar **FERNANDA MENDES DE SOUZA**, portadora do RG nº 09.951.860-06-SSP-BA, do cargo de Coordenador Pedagógico;

Artigo 4º – Exonerar **VAGNER MACÊDO NEVES**, portador do RG nº 141515576677- 06 - SSP-BA, do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 5º – Exonerar **BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1349147087 - SSP-BA, do cargo de Coordenador Técnico de Assistência Social;

Artigo 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

PORTARIA Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da Republica Federativa do Brasil,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear **DAYSE CRISTIANE DE SOUZA NEVES**, portadora do RG nº 0745477801-SSP-BA, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º – Nomear **DAYANE SOUZA ALMEIDA**, portadora do RG nº 09907898-88-SSP-BA, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Finanças;

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 07 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal